Praça Santo Antônio, nº04 – Centro, Senador Firmino – MG – CEP:36540-000 – Telefone: (32)3536-1134

SETOR ADMINISTRATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede título de Cidadão Honorário à personalidade que se destacou na vida pública e/ou privada do Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, na forma especificada nesta Resolução.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede o título de "Cidadão Honorário", pelo destaque na vida pública e privada do Município de Senador Firmino, à seguinte personalidade:

I – Albert Marcelo Borbonin
Indicado pelo Vereador Guilherme de Oliveira Garcia;

Art. 2º A homenagem será concedida ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada.

Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita, com prazo hábil para realização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 02 de outubro de 2026.

_____
Guilherme de Oliveira Garcia
Vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, a Procuradoria da Mulher e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, a Procuradoria da Mulher, como órgão independente, sem vinculação partidária e sem fins lucrativos, com o objetivo de defender e promover a igualdade de gênero, a autonomia, o empoderamento e a representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação contra a mulher.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora titular e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas por Ato da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º - A designação de que trata o caput recairá, preferencialmente, sobre as Vereadoras em exercício na Câmara Municipal.

§ 2º - Na hipótese de não haver Vereadora em exercício na legislatura, ou na impossibilidade de preenchimento do cargo por Vereadora, a função de Procuradora da Mulher e de Procuradoras Adjuntas poderá ser exercida por servidora efetiva ou comissionada do quadro de pessoal da Câmara Municipal, que apresente notório conhecimento, afinidade, formação ou atuação na defesa dos direitos da mulher.

§ 3º - É vedada a designação de Vereador do sexo masculino para o exercício dos cargos de que trata esta Resolução, em respeito ao princípio do acolhimento humanizado e para garantir que o atendimento seja realizado de mulher para mulher.

§ 4º - O mandato da Procuradora da Mulher e das Adjuntas será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Prestar acolhimento humanizado, sigiloso e reservado, prestando apoio inicial e orientação às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

III - Orientar e encaminhar as vítimas aos órgãos da rede de proteção municipal e estadual, em especial ao CREAS, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde, ao quadro de Psicólogas da rede municipal, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia Civil;

IV - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Poder Executivo Municipal voltados à proteção, à saúde e à promoção dos direitos da mulher;

V - Cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, na promoção e defesa dos direitos da mulher;

VI - Promover audiências públicas, debates, palestras, seminários e campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, a saúde da mulher e a participação política feminina;

VII - Propor e fiscalizar políticas públicas de equidade de gênero e de enfrentamento à violência no âmbito do Município de Senador Firmino;

VIII - Zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Procuradoria da Mulher contará com espaço físico próprio e reservado nas dependências da Câmara Municipal, garantindo acessibilidade, sigilo, privacidade e segurança no atendimento às mulheres, com atendimento preferencialmente realizado por servidoras mulheres.

Art. 5º - A Câmara Municipal poderá firmar convênios, acordos e parcerias com a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através das Secretarias de Assistência Social e Saúde, com a OAB Subseção Mulher, com a Polícia Civil, com o Ministério Público e com entidades da sociedade civil organizada, para garantir o atendimento multidisciplinar previsto no inciso III do Art. 3º desta Resolução.

Art. 6º - O funcionamento, os procedimentos internos e as atribuições detalhadas da Procuradoria da Mulher serão regulamentados por Ato da Mesa Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Senador Firmino, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino,19 de outubro de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede título de Cidadão Honorário à personalidade que se destacou na vida pública e/ou privada do Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, na forma especificada nesta Resolução.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede o título de "Cidadão Honorário", pelo destaque na vida pública e privada do Município de Senador Firmino, à seguinte personalidade:

I – Eloísa de Oliveira Barros Pinto.

Indicado pelo Vereador Leandro de Oliveira Pinto;

Art. 2º A homenagem será concedida ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada.

Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita, com prazo hábil para realização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 19 de outubro de 2026.

_____
Leandro de Oliveira Pinto
Vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede título de Cidadão Honorário à personalidade que se destacou na vida pública e/ou privada do Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, na forma especificada nesta Resolução.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede o título de “Cidadão Honorário”, pelo destaque na vida pública e privada do Município de Senador Firmino, à seguinte personalidade:

I – Nilton Carlos Teixeira.

Indicado pelo Vereador Jorge Guimarães de Oliveira;

Art. 2º A homenagem será concedida ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada.

Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita, com prazo hábil para realização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 19 de outubro de 2026.

Jorge Guimarães de Oliveira - Vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede título de Cidadão Honorário à personalidade que se destacou na vida pública e/ou privada do Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, na forma especificada nesta Resolução.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede o título de “Cidadão Honorário”, pelo destaque na vida pública e privada do Município de Senador Firmino, à seguinte personalidade:

I – Marlene de Souza Heleno Oliveira.

Indicado pelo Vereador Jorge Guimarães de Oliveira;

Art. 2º A homenagem será concedida ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada.

Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita, com prazo hábil para realização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 19 de outubro de 2026.

Jorge Guimarães de Oliveira - Vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede título de Cidadão Honorário à personalidade que se destacou na vida pública e/ou privada do Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, na forma especificada nesta Resolução.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, concede o título de "Cidadão Honorário", pelo destaque na vida pública e privada do Município de Senador Firmino, à seguinte personalidade:

I – Daniel Ângelo de Oliveira (Daniel do Tide).

Indicado pelo Vereador Daniel José Fernandes Moreira;

Art. 2º A homenagem será concedida ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada.

Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita, com prazo hábil para realização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 19 de outubro de 2026.

_____

Daniel José Fernandes Moreira - Vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

_____

DANIEL JOSE FERNANDES MOREIRA:11943239606

Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FERNANDES MOREIRA:11943239606